



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.221/2022

Em, 31 de outubro de 2022.

“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 216.200,00 (duzentos e dezesseis mil duzentos reais).

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
05.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0005.1.001.	PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO AS ESCOLAS	
60 - 3.3.50.43.00.00	10010046 MUNICIPAIS-PAFEM SUBVENÇÕES SOCIAIS	150.000,00
05.001.12.361.0005.2.090.	MANUTENÇÃO DAS SEMEC - MDE 5% E 25%	
92 - 3.3.90.91.00.00	10010046 SENTENÇAS JUDICIAIS	8.000,00
95 - 4.4.90.51.00.00	10010046 OBRAS E INSTALAÇÕES	58.200,00
		Total Suplementação: 216.200,00

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito fica recurso proveniente de **Anulação de dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
05.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.306.0005.2.061.	MANUT DA MERENDA ESCOLAR - COMPL- REC LIVRES	
58 - 3.3.50.43.00.00	10000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	150.000,00
05.001.12.361.0005.2.090.	MANUTENÇÃO DAS SEMEC - MDE 5% E 25%	
90 - 3.3.90.39.00.00	10010046 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.200,00
05.001.12.364.0005.1.068.	REPASSE A ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE SÃO MIGUEL	
97 - 3.3.50.43.00.00	10000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	8.000,00
		Total Redução: 216.200,00

Art. 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 31 de outubro de 2022.

APROVADO

EM 31 / 10 / 2022

Arison Valério da Silva
 Presidente / CMSMG

SANCIONADO

Em: 01 / 11 / 2022

Av. Capitão Silvio, 1446 – Fone 069 3642 2234

Cornelio D. de Carvalho
 Prefeito Municipal

Edicreiana Souza